



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3542 - 25 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

787 - 4.4.90.52.00.00

3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7.000,00

Total Suplementação:

307.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant.

307.000,00

Total da Suplementação: R\$ 307.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de março de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.464/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 318.367,14 (TREZENTOS E DEZOITO MIL E TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 318.367,14 (trezentos e dezoito mil e trezentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3542 - 25 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.361.0021.2.068	Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental	
572 - 3.3.90.30.00.00	3129 MATERIAL DE CONSUMO	153.020,94
574 - 3.3.90.32.00.00	3129 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
583 - 4.4.90.52.00.00	3129 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.072,85
07.002.13.392.0025.2.076	Manter e Desenvolver Ações das divisões de Cultura e Festividades e Eventos	
645 - 3.3.90.30.00.00	31063 MATERIAL DE CONSUMO	3.494,16
655 - 4.4.90.52.00.00	31063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.779,19
Total Suplementação:		318.367,14

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte: 31063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Exer Ant	34.273,35
Fonte: 3129 - Escola em Tempo Integral (ETI) Lei 14.640/2023 - Exerc. Ant.	284.093,79

Total da Suplementação: R\$ 318.367,14

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de março de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.064/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JAQUELINE PASINATO.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)